24.0.000065025-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 407/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 090/2024

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/CPF n°**11.319.557/0003-78**, sito na Rua Avenida Sidney Girão, 230, km 17/5, Berneck, - Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representado pelo Sr. Paulo Ricardo Artus, CPF nº. 014.077.720-23, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº. 24.0.000065025-7, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 171/2021, Decreto Municipal nº. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como **Órgão Coordenador**, tendo como **órgãos participantes:** a) Gabinete do Prefeito / GP; b) Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS; c) Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal / SMBEA; d) Secretaria Municipal da Saúde / SMS; e) Secretaria Municipal de Segurança Pública / SMSP e f) Secretaria Municipal Serviços Urbanos / SMSU, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78 Telefone: (51) 9 9241-0235; (51) 3762-4010
Endereço: Avenida Sidney Girão, 230, km 17/5, Berneck, - Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000
Contato: E-mail: licitacao@denteck.com.br

1.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Educação

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) Ar Condicionado Split 9.000 BTUS, Inverter Digital Quente/Frio. Tensão de 110 v ou 220v conforme solicitação na compra ou bivolt.	67	Unidade	R$ 2.100,00	R$ 140.700,00
3	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) Ar Condicionado Split 12.000 BTUS, Inverter Digital Quente/Frio. Tensão de 110 v ou 220v conforme solicitação na	367	Unidade	R$ 2.200,00	R$ 807.400,00

	compra ou bivolt.				
5	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) Ar Condicionado Split 18.000 BTUS, Inverter Digital Quente/Frio. Tensão de 110 v ou 220v conforme solicitação na compra ou bivolt.	294	Unidade	R$ 3.400,00	R$ 999.600,00
7	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) Ar Condicionado Split 24.000 BTUS, Inverter Digital Quente/Frio. Tensão de 110 v ou 220v conforme solicitação na compra ou bivolt.	221	Unidade	R$ 4.100,00	R$ 906.100,00
Valor Total do Registro de Preço					**R$ 2.853.800,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, II, do Decreto Municipal 549/23, do art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21 do acórdão nº 1.795/24, do

Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PAULO RICARDO ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ARTUS:01407772023
Dados: 2025.02.10 15:31:07 -03'00'

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
DEISE CRISTINE BUSATO DA SILVA
Data: 10/02/2025 10:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deise Cristine Busato da Silva

Secretária Municipal de Licitações e Contratos